

Bandeirantes S.A. Capitalização

CNPJ nº 00.984.867/0001-29 – NIRE 35300160151

Ata Sumária da Assembléia Geral Extraordinária

Realizada no dia 02 de Março de 2001

Local e Hora: Rua XV de Novembro nº 140, 1º subsolo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às 17:00 (dezesete) horas. **Mesa:** Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto – Presidente; Marcia Maria Freitas de Aguiar – Secretária. **Quorum:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de edital, face ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **Deliberações Tomadas por Unanimidade, com a Abstenção dos Votos dos Legalmente Impedidos:** 1. Aprovada a exoneração dos atuais conselheiros Srs. Antônio Tomás Correia, Alkimar Ribeiro Moura e Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto, sendo certo que continuarão em suas funções até que a eleição de seus substitutos venha a ser homologada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. 2. Eleitos para preenchimento dos cargos vagos do Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2001, as seguintes pessoas: **1. Presidente – Pedro Moreira Salles**, brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Eusébio Matoso nº 891 – 4º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.979.952–SSP–SP e inscrito no CPF sob nº 551.222.567-72. **2. Conselheiros:** 2.1. **Tomas Tomislav Antonin Zinner**, brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Eusébio Matoso nº 891 – 4º andar, portador da Carteira de Identidade nº 16.459 do Conselho Regional de Economia – 1ª Região e inscrito no CPF sob nº 007.884.067-87. 2.2. **Gabriel Jorge Ferreira**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Eusébio Matoso nº 891 – 4º andar, portador da Carteira de Identidade nº 20.829-OAB–SP e inscrito no CPF sob nº 008.118.588-04 e 2.3. **Israel Vainboim**, brasileiro, divorciado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Eusébio Matoso nº 891 – 22º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.189.351–SSP–SP e inscrito no CPF sob nº 090.997.197-87. 3. Nos termos da Proposta do Conselho de Administração da Sociedade datada de 21.02.2001, foi aprovada a alteração do “caput” do artigo 10 para aperfeiçoamento de redação; do artigo 11 para suprimir a expressão “residentes no País”; do “caput” do artigo 13 para reduzir o número máximo de membros da Diretoria de 8 (oito) para 5 (cinco), bem como elidir os cargos de Diretor Geral e Diretor Superintendente; exclusão das alíneas “b” e “e” do artigo 15, renumerando-se as demais alíneas; alteração dos artigos 16 e 17, para aperfeiçoamento de redação, relativos respectivamente, à competência dos Diretores sem designação especial e à representação da sociedade, passando referidos artigos a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 10:** – A assembléia geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários. As atividades ora referidas poderão ser delegadas a um Conselheiro ou a qualquer diretor.” “**Artigo 11:** – A Sociedade terá um Conselho de Administração constituído por 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os acionistas, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Dentre os membros do Conselho de Administração eleitos a assembléia geral elegerá, desde logo, o Presidente.” “**Artigo 13:** – A Sociedade terá uma Diretoria constituída de no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo: a) 1 (um) Diretor Presidente; b) de 2 (dois) a 4 (quatro) Diretores sem designação especial.” “**Artigo 15:** – Compete privativamente ao Diretor Presidente: a) cumprir e fazer cumprir os estatutos, as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como os dispositivos do Regimento Interno; b) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; c) organizar os serviços da Sociedade, propondo aos demais Diretores a criação dos cargos necessários; d) solicitar pareceres ao Conselho de Administração.” “**Artigo 16:** – Compete aos Diretores sem designação especial a administração e gestão dos negócios de competência da Diretoria, exceto as atribuições privativas do Diretor Presidente.” “**Artigo 17:** – A representação ativa e passiva da Sociedade será exercida pelos membros da Diretoria na forma deste artigo. **§ 1º:** – Conterão as assinaturas conjuntas de dois membros da Diretoria: a) os atos que importem oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contratos, bem como os que acarretem responsabilidade da sociedade ou exonerem terceiros para com ela; b) a constituição de procuradores. **§ 2º:** – A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a: a) recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; b) recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais. **§ 3º:** – Os atos previstos na alínea “a” do parágrafo 1º deste artigo poderão também ser praticados por qualquer membro da Diretoria em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, especificados no respectivo instrumento os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato. **§ 4º:** – A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em: a) mandatos com cláusula “ad judicium” estes por prazo indeterminado, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação; b) atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato, exceto os mencionados na alínea “a” do parágrafo 1º deste artigo; c) quando o outorgado for pessoa jurídica.” Tendo em vista, a alteração do “caput” do artigo 13, do estatuto social, a composição da Diretoria passa a ser a seguinte: a) Diretor Presidente – Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade b) Diretores – José Roberto Haym e Cesar Jorge Saad 2. Aprovado o estatuto social da sociedade, já com a alteração ora aprovada que fica fazendo parte integrante desta ata em documento apartado, como anexo I. 3. A eficácia da alteração ora aprovada fica condicionada à aprovação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. **Documentos Arquivados:** Ficou arquivado na sede da Sociedade, autenticada pela mesa da assembléia a Proposta do Conselho de Administração. São Paulo, 02 de março de 2001 (aa) Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto – Presidente; Marcia Maria Freitas de Aguiar – Secretária. **Acionistas:** p/ Unibanco Companhia de Capitalização – Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade e Cesar Jorge Saad – Diretores. Pedro Moreira Salles, Tomas Tomislav Antonin Zinner, Gabriel Jorge Ferreira e Israel Vainboim. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro de “Atas de Assembléias Gerais” da sociedade, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 02 de março de 2001. (a) Marcia Maria Freitas de Aguiar – Secretária. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o Registro sob o nº 111.640/02-7 em 28.05.02. (a) José Darkiman Trigo – Secretário Geral.

Bandeirantes S.A. Capitalização

CNPJ nº 00.984.867/0001-29 – NIRE 35300160151

Ata Sumária da Assembléia Geral Extraordinária, Realizada no dia 02 de Março de 2001

Local e Hora: Rua XV de Novembro nº 140, 1º subsolo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às 17:00 (dezesete) horas. **Mesa:** Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto – Presidente; Marcia Maria Freitas de Aguiar – Secretária. **Quorum:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de edital, face ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **Deliberações Tomadas por Unanimidade, com a Abstenção dos Votos dos Legalmente Impedidos:** 1. Aprovada a exoneração dos atuais conselheiros Srs. Antônio Tomás Correia, Alkimar Ribeiro Moura e Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto, sendo certo que continuarão em suas funções até que a eleição de seus substitutos venha a ser homologada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. 2. Eleitos para preenchimento dos cargos vagos do Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2001, as seguintes pessoas: **1. Presidente – Pedro Moreira Salles**, brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Eusébio Matoso nº 891 – 4º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.979.952–SSP–SP e inscrito no CPF sob nº 551.222.567-72. **2. Conselheiros:** 2.1. **Tomas Tomislav Antonin Zinner**, brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Eusébio Matoso nº 891 – 4º andar, portador da Carteira de Identidade nº 16.459 do Conselho Regional de Economia – 1ª Região e inscrito no CPF sob nº 007.884.067-87. 2.2. **Gabriel Jorge Ferreira**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Eusébio Matoso nº 891 – 4º andar, portador da Carteira de Identidade nº 20.829-OAB–SP e inscrito no CPF sob nº 008.118.588-04 e 2.3. **Israel Vainboim**, brasileiro, divorciado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Eusébio Matoso nº 891 – 22º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.189.351–SSP–SP e inscrito no CPF sob nº 090.997.197-87. 3. Nos termos da Proposta do Conselho de Administração da Sociedade datada de 21.02.2001, foi aprovada a alteração do “caput” do artigo 10 para aperfeiçoamento de redação; do artigo 11 para suprimir a expressão “residentes no País”; do “caput” do artigo 13 para reduzir o número máximo de membros da Diretoria de 8 (oito) para 5 (cinco), bem como elidir os cargos de Diretor Geral e Diretor Superintendente; exclusão das alíneas “b” e “e” do artigo 15, renumerando-se as demais alíneas; alteração dos artigos 16 e 17, para aperfeiçoamento de redação, relativos respectivamente, à competência dos Diretores sem designação especial e à representação da sociedade, passando referidos artigos a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 10:** – A assembléia geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários. As atividades ora referidas poderão ser delegadas a um Conselheiro ou a qualquer diretor.” “**Artigo 11:** – A Sociedade terá um Conselho de Administração constituído por 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os acionistas, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Dentre os membros do Conselho de Administração eleitos a assembléia geral elegerá, desde logo, o Presidente.” “**Artigo 13:** – A Sociedade terá uma Diretoria constituída de no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo: a) 1 (um) Diretor Presidente; b) de 2 (dois) a 4 (quatro) Diretores sem designação especial.” “**Artigo 15:** – Compete privativamente ao Diretor Presidente: a) cumprir e fazer cumprir os estatutos, as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como os dispositivos do Regimento Interno; b) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; c) organizar os serviços da Sociedade, propondo aos demais Diretores a criação dos cargos necessários; d) solicitar pareceres ao Conselho de Administração.” “**Artigo 16:** – Compete aos Diretores sem designação especial a administração e gestão dos negócios de competência da Diretoria, exceto as atribuições privativas do Diretor Presidente.” “**Artigo 17:** – A representação ativa e passiva da Sociedade será exercida pelos membros da Diretoria na forma deste artigo. **§ 1º:** – Conterão as assinaturas conjuntas de dois membros da Diretoria: a) os atos que importem oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contratos, bem como os que acarretem responsabilidade da sociedade ou exonerem terceiros para com ela; b) a constituição de procuradores. **§ 2º:** – A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a: a) recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; b) recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais. **§ 3º:** – Os atos previstos na alínea “a” do parágrafo 1º deste artigo poderão também ser praticados por qualquer membro da Diretoria em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, especificados no respectivo instrumento os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato. **§ 4º:** – A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em: a) mandatos com cláusula “ad judicium” estes por prazo indeterminado, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação; b) atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato, exceto os mencionados na alínea “a” do parágrafo 1º deste artigo; c) quando o outorgado for pessoa jurídica.” Tendo em vista, a alteração do “caput” do artigo 13, do estatuto social, a composição da Diretoria passa a ser a seguinte: a) Diretor Presidente – Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade b) Diretores – José Roberto Haym e Cesar Jorge Saad 2. Aprovado o estatuto social da sociedade, já com a alteração ora aprovada que fica fazendo parte integrante desta ata em documento apartado, como anexo I. 3. A eficácia da alteração ora aprovada fica condicionada à aprovação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. **Documentos Arquivados:** Ficou arquivado na sede da Sociedade, autenticada pela mesa da assembléia a Proposta do Conselho de Administração. São Paulo, 02 de março de 2001 (aa) Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto – Presidente; Marcia Maria Freitas de Aguiar – Secretária. **Acionistas:** p/ Unibanco Companhia de Capitalização – Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade e Cesar Jorge Saad – Diretores. Pedro Moreira Salles, Tomas Tomislav Antonin Zinner, Gabriel Jorge Ferreira e Israel Vainboim. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro de “Atas de Assembléias Gerais” da sociedade, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 02 de março de 2001. (a) Marcia Maria Freitas de Aguiar – Secretária. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o Registro sob o nº 111.640/02-7 em 28.05.02. (a) José Darkiman Trigo – Secretário Geral.